



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TOMADA DE PREÇOS nº 05/15**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**PROCESSO: TC-A nº 25.131/026/15**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma do 6º andar do prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, troca dos equipamentos de ar-condicionado e criação de infraestrutura para sala multiuso, conforme Memorial Descritivo - Anexo II deste Edital.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão de Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, telefone 3292-3491.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 14/10/2.015 às 10 h.** Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: [dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br).** Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

**VISTORIA: É obrigatória.** Deverá ser realizada em horário de expediente e **agendada** com antecedência junto à **Diretoria de Serviços** pelo telefone: (11) 3292-3321.

## 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1.989 com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

## 2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a X e os arquivos eletrônicos disponibilizados em [www.tce.sp.gov.br/licitacoes](http://www.tce.sp.gov.br/licitacoes) :

 <a href="#">REFORMA DO 6º ANDAR - DES 01-02</a>	14/9/2015 08:39	Adobe Acrobat D...	564 KB
 <a href="#">REFORMA DO 6º ANDAR - DES 02-02</a>	14/9/2015 08:39	Adobe Acrobat D...	139 KB

2.2- A despesa total, orçada em **R\$ 220.412,94** (duzentos e vinte mil, quatrocentos e doze reais, e noventa e quatro centavos) conforme planilha de preços e serviços constante no Anexo II - Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas: 01.032.0200.1361 e 01.032.0200.4821: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elementos: 44.90.51.30 e 44.90.52.34.

## 3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.1.1- Para a participação os interessados deverão apresentar **prova de inscrição no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP** ou na forma do item 4.3.

4.2- **Não** podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.505/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 4.3;

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2;

4.3.1- O restante da documentação, relacionada nos itens 4.6.3 a 4.6.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4- As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta Comercial).

4.5- Os licitantes cadastrados no **CAUFESP**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1- Prova de inscrição **válida** no **CAUFESP**, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no cadastro junto ao CAUFESP não constar algum dos documentos exigidos nos itens **4.6.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **4.6.5- Qualificação Econômico-Financeira** deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a **validade vencida ou desatualizados**, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CAUFESP;

c) A Comissão Permanente de Licitações realizará diligência ao sistema do CAUFESP e as informações serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

4.5.2- Documentação Complementar descrita no item 4.6.3;

4.5.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 4.6.4;

4.5.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 4.6.5.

## 4.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.6.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a<sub>1</sub>) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### 4.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c<sub>1</sub>) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c<sub>2</sub>) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c<sub>3</sub>) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g<sub>1</sub>) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g<sub>2</sub>) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

g<sub>3</sub>) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g<sub>2</sub>” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

## 4.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme anexo VII deste Edital, atestando:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

## 4.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU;

b) **Atestado de Vistoria**, conforme Anexo VIII deste Edital;

### c) **Qualificação Operacional**

c<sub>1</sub>) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m), a experiência de:

• **Execução de, no mínimo, 193 (cento e noventa e três) metros quadrados de pintura com tinta latéx.**

### d) **Qualificação Profissional**

d<sub>1</sub>) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro do licitante, **nos termos da Súmula nº 25 (\*)** deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a **pintura com tinta latéx.**

## 4.6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.7- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

---

(\*)**SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.7.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Tribunal de Contas aceitará como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.7.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.6.1 a 4.6.5;

4.9- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 05/15**  
**PROCESSO TC-A - 25.131/026/15**  
**"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

## 5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2 Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra por item / subitem, soma, subtotal do item, total global sem BDI, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **total global com BDI em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, isenções, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços: O prazo para a realização dos serviços é de **60** (sessenta) **dias corridos**, contados do recebimento pela Contratada da **Autorização para o Início dos Serviços**;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.4- Prazos de garantia: A garantia da obra será de, **no mínimo, 12** (doze) **meses** para equipamentos ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e **60** (sessenta) **meses** para os serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

5.2.7- Declaração de que os preços apresentados referentes ao objeto ofertado contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, isenções, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 05/15**  
**PROCESSO TC-A - 25.131/026/15**  
**“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

## 6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço total global de cada proposta;

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço total global com BDI**;

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o total global por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10%** (dez por cento) **superiores a proposta primeira classificada**;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b<sub>1</sub>) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

### 7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

7.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo VI** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.8.1-** As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocolados diretamente na Seção de Licitações - DM-5;

**7.8.2-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações - DM-5 no prazo de **48 horas**;

**7.8.3-** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas;

**7.8.4-** Admite-se recursos por intermédio de e-mail ([cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas**.

**7.9-** Os recursos contra as decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.10-** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **5** (cinco) **dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**7.10.1-** O cadastro da empresa junto ao CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo ([www.caufesp.sp.gov.br](http://www.caufesp.sp.gov.br)), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007 é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site [www.caufesp.sp.gov.br](http://www.caufesp.sp.gov.br).

**7.11-** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado;

**7.11.1-** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

**7.11.2-** A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**7.11.3-** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

autenticação digital;

7.11.4- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

7.12- A Contratada deverá fornecer “as built” da parte elétrica.

7.13- Para a execução dos serviços de fornecimento e instalação do forro e equipamentos de ar condicionado, será permitida subcontratação;

7.13.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

7.13.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

7.13.3- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por ser pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## 8 - PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

As condições de entrega, execução e recebimento estão dispostas na Cláusula Segunda do Anexo IV - Minuta de Contrato.

## 9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Quarta do Anexo IV - Minuta de Contrato.

## 10 - SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5/93, alterada pela Resolução nº 3/2008 deste Tribunal de Contas do Estado (Anexo X deste Edital) publicada no Diário Oficial do Estado em 2 de setembro de 1.993.

São Paulo, em 25 de setembro de 2.015.

**Carlos Magno de Oliveira**  
**Diretor Técnico**  
**Departamento Geral de Administração**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail [dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br))

### TOMADA DE PREÇOS nº 05/15 PROCESSO TC-A nº 25.131/026/15

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail [dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

### A) OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de reforma do 6º andar do prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, troca dos equipamentos de ar-condicionado e criação de infraestrutura para sala multiuso.

### 1. PARTE CIVIL

#### 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1.1. Deslocamento dos mobiliários e equipamentos existentes para liberação da área para início dos trabalhos, com proteção adequada, e deslocamento para o 7º andar do prédio Sede. Antes do início de qualquer demolição, a contratada deverá providenciar forração e isolamento da área da obra para evitar a propagação de pó e barulho para outros setores do Tribunal e providenciar a proteção do piso por onde passarão os entulhos, até o hall dos elevadores, com carpete ou outro material espesso, que não produza pó por desagregação com o uso, evitando que os finos sejam carregados e dispersos a outros pavimentos e elevadores. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 1.1.2. Remoção com reaproveitamento das persianas, para posterior instalação, com a guarda das persianas pela Contratada.

#### 1.2 DEMOLIÇÕES

- 1.2.1 Remoção com reaproveitamento, para posterior reinstalação, de sensores de fumaça (base+sensor) instalados no forro. Antes da remoção comunicar e aguardar autorização da Comissão de Fiscalização – CF, dada necessidade de configuração da central de alarme de incêndio. Sensores ficarão sob a guarda da Contratada para posterior reinstalação;
- 1.2.2 Remoção com reaproveitamento, para posterior reinstalação, das luminárias de emergência instaladas no forro. Luminárias ficarão sob a guarda da Contratada para posterior reinstalação;
- 1.2.3 Remoção com reaproveitamento de evaporadora tipo cassete do sistema de ar-condicionado, não inclui infraestrutura que será preservada;
- 1.2.4 Remoção com reaproveitamento da forração acústica sobre o forro para posterior reinstalação;
- 1.2.5 Demolição do forro de fibra mineral, sem reaproveitamento, incluindo estrutura e tirantes fixados à laje. Serviço abrange ainda a remoção das luminárias, as quais serão reservadas e colocadas à disposição da seção de serviços deste Tribunal. As placas do forro que se encontrarem intactas deverão ser separadas e disponibilizadas à seção de serviços deste Tribunal;
- 1.2.6 Remoção de interruptores, 01 pulsador e 01 *drimer*, incluindo fiação. Utilização de espelhos cego item (2.18).



## **1.3 FECHAMENTOS/ACABAMENTOS**

- 1.3.1 Forro metálico modular tegular, com placas de alumínio perfuradas medindo 0,625 x 0,625 m, estrutura em perfil tipo “T” invertido com 15 mm de base, fixado à laje por meio de tirantes e sistema perimetral de “tabica”. Cor branca, marca de referência Refax ou similar em técnica e qualidade, além dos aspectos de uniformidade estética. Placas metálicas não poderão ser cortadas para instalação. O forro deverá apresentar identidade estética ao forro do corredor. Amostra das placas metálicas deverão ser submetidas à aprovação da Comissão de Fiscalização – CF. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Paginação do forro deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização para aprovação antes do início dos serviços. Na constatação de placas que apresentem obstáculos ou dificuldades (ilustramos, pelo perfil, por imperfeição no nivelamento - “barriga”, por parafusos sobressalentes,...) para sua retirada e recolocação, haverá rejeição ao recebimento de todo o serviço;
- 1.3.2 Placas de gesso acartonado tipo *drywall*, para composição do forro metálico, conforme desenho 01/02 ilustrativo. Gesso fará modulação no perímetro do forro, bem como conformação com evaporadoras do sistema de ar-condicionado e pilares. Marca de referência Placo ou similar em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 1.3.3 Emassamento das alvenarias para correção das imperfeições, incluindo lixa e acabamento do forro de gesso. Material de referência massa corrida PVA, marca Suvinil ou similar em técnica e qualidade;
- 1.3.4 Pintura da modulação em gesso do forro metálico com tinta látex PVA, branco fosco. Serviço inclui regularização da superfície com emassamento (item 1.3.3), lixa e aplicação de seladora. Aplicação no mínimo de 03 (três) demãos, ou enquanto persistirem manchas. Incluso fornecimento de todos os materiais (pincéis, fitas, rolos, extensores, lixas, lonas,...) necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Massa, seladora e tinta, marca Suvinil ou similar quanto aos aspectos técnicos e qualitativos;
- 1.3.5 Pintura de paredes com tinta látex interior antimoho, cor de referência “algodão egípcio” (catálogo Suvinil), no mínimo em 03 (três) demãos, ou enquanto persistirem manchas. Cor deverá ser confirmada junto à Comissão de Fiscalização - CF. Incluso fornecimento de todos os materiais (pincéis, fitas, rolos, extensores, lixas, lonas,...) necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência Suvinil ou similar em técnica e qualidade;
- 1.3.6 Pintura dos pilares junto às esquadrias de alumínio com tinta látex para piso, cor de referência “concreto”, no mínimo em 03 (três) demãos, ou enquanto persistirem manchas. Cor deverá ser confirmada junto à Comissão de Fiscalização - CF. Incluso fornecimento de todos os materiais (pincéis, fitas, rolos, extensores, lixas, lonas,...) necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência Suvinil ou similar em técnica e qualidade;
- 1.3.7 Pintura do forro de gesso dos banheiros existentes com tinta látex acrílica, cor referência branco fosco. Serviço inclui regularização da



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

superfície com emassamento (massa acrílica), lixa e aplicação de seladora. Aplicação no mínimo de 03 (três) demãos, ou enquanto persistirem manchas. Incluso fornecimento de todos os materiais (pincéis, fitas, rolos, extensores, lixas, lonas,...) necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Massa, seladora e tinta, marca Suvinil ou similar quanto aos aspectos técnicos e qualitativos;

- 1.3.8 Reinstalação do isolamento acústico ensacado retirado no item (1.2.4). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 1.3.9 Fornecimento e instalação de isolamento acústico ensacado, sobre o forro. Apresentar laudo de ensaio de ignifugação à CF. Apresentação de amostra à CF para aprovação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 1.3.10 Limpeza das guarnições das portas de madeira e aplicação de seladora, inclusive nos batentes e portas. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

## **2. ELÉTRICA – TOMADAS/ILUMINAÇÃO/INFRAESTRUTURA/SISTEMAS**

- 2.1 Reinstalação dos sensores de fumaça removidos no item (1.2.1). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Sensores deverão ser reinstalados nos mesmos pontos em que se encontravam;
- 2.2 Reinstalação das luminárias de emergência removidas no item (1.2.2). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.3 Fornecimento e instalação de calha de iluminação quadrada de 0,62 x 0,62 m, para 04 (quatro) lâmpadas a ser instalada sobre perfilado metálico do forro, acabamento em pintura eletrostática cor branca, dotada de refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho. Incluso soquetes, lâmpadas tubulares T8 (G13) com 60 cm de comprimento de 10W (no mínimo) LED, branca, bulbo com capa (lisa). Todas as luminárias deverão ser ligadas à rede elétrica por meio de tomadas (2P+T) com rabicho de no mínimo 1,5 m de cabo PP com 03 vias de 1,5 mm<sup>2</sup> (custos previstos nos itens 2.4 e 2.5). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço de iluminação, ferramentas e mão de obra. Modelo da calha de iluminação deverá ser submetido à aprovação pela Comissão de Fiscalização. Manter uniformidade estética às luminárias do corredor. Referência para calha de iluminação marca Itaim ou similar na técnica e qualidade. Referência para lâmpadas marca Philips, linha Master LEDTube ou similar na técnica e qualidade (durabilidade, com identificação do fabricante/representante/distribuidor), para cabos marca Prysmian. Contratada deverá apresentar desenho de paginação com alocação das luminárias para aprovação pela Comissão de Fiscalização;
- 2.4 Cabo PPx3 (3 vias) de 1,5 mm<sup>2</sup> para rabicho, com no mínimo 1,0 m de comprimento, das luminárias dos item (2.3);
- 2.5 Conjunto de tomada padrão 2P+T, conector para rabicho do item (2.4) e suporte, para instalação das luminárias dos item (2.3);



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.6 Cabo elétrico de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup> com capa antichama PVC, afumex, para os circuitos de iluminação e tomadas de corrente. Pontas dos cabos deverão ser conectadas aos disjuntores por meio de conectores apropriados e pré-isolados (tipo pazinha ou anel). Marca referência Pirelli ou equivalente em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.7 Cabo elétrico de cobre de 4,0 mm<sup>2</sup> com capa antichama PVC, para instalação dos circuitos com tomadas. Pontas dos cabos deverão ser conectadas ao disjuntor e barramentos por meio de conectores apropriados e pré-isolados (tipo pazinha ou anel). Marca referência Prysmian/Pirelli ou equivalente em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.8 Eletroduto metálico galvanizado de ¾" para acomodação do circuito de tomadas de corrente. Incluindo conexões e fixação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.9 Eletrocalha 50/50, incluindo conexões e fixação na laje. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.10 Fornecimento de disjuntor unipolar NEMA de 15 A, para o circuito de tomadas de corrente. Disjuntor será montado em quadro de tomadas estabilizadas localizado no corredor (desenho 02/02). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.11 Caixa cega para rodapé técnico existente para acabamento. Manter uniformidade estética com as caixas já existentes. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.12 Canaleta de sobrepor para piso tipo "meia-cana". Apresentar amostra à CF para aprovação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.13 Eletroduto de PVC corrugado (conduite) de ¾" para alimentar caixas 4"x2" (item 2.15). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.14 Eletroduto de PVC corrugado (conduite) de ½" para alimentar caixas 4"x2" (item 2.15). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.15 Caixa de PVC 4"x2" chumbada. 03 (três) previstas para a sala multiuso (sala 01 – desenho 01/02, detalhamento desenho 02/02) e 02 (duas) para a sala 07 (aprox. 1,40 m do piso com disposição horizontal e confirmação pela Comissão de Fiscalização na execução), uma utilizada para passagem de cabos elétricos e outra para cabo coaxial visando ligação de televisão. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.16 Tomada de corrente para caixa 4"x2", incluindo base e espelho. 05 (cinco) previstas para a sala multiuso (sala 01 – desenho 01/02, detalhamento desenho 02/02) e 01 (uma) para a sala 07. Modelo de referência Pialplus ou similar em técnica, qualidade e acabamento. Incluso fornecimento de todos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.17 Espelho cego, para caixa 4"x2", incluindo base. Marca de referência Pialplus ou similar em técnica, qualidade e acabamento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
  - 2.18 Régua metálica com 03 tomadas cada, fixada na parte inferior do tampo da mesa de reunião, incluindo as tomadas 2P+T de 10A. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
  - 2.19 Cabo PP de 2,5 mm<sup>2</sup> de 03 vias para conexão e interligação das tomadas da régua do item (2.18). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
  - 2.20 Canaleta plástica para fiação das tomadas da mesa de reunião. Apresentação de amostra à CF para aprovação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
  - 2.21 Base de sobrepor, completa, com tomada 2P+T de 10 A para alimentação das régua com tomadas do item (2.18);
  - 2.22 Fornecimento e instalação de rodapé técnico, incluindo conexões (curvas diversas, Ts, exceto caixa para tomadas elétricas e de dados), metálico, com 03 septos, espessura de 30 mm e largura de 120 mm com acabamento de pintura eletrostática em epóxi-pó, cor branca para substituição de rodapé técnico existente. Caixa para tomadas elétricas e de TI considerada no item (2.23). Canaletas serão instaladas na sala 01 (desenho 01/02). Marca de referência, Valeman, Hellerman ou similar quanto às características técnicas, de qualidade e uniformidade estética;
  - 2.23 Fornecimento e instalação de caixa com 02 (duas) tomadas elétricas, a serem montadas no rodapé técnico do item (2.22). Incluso tomadas padrão ABNT 2P+T. Tomadas deverão ser alimentadas pelo circuito de TUG – tomadas de uso geral das canaletas já existentes. Posicionamento conforme layout a ser fornecido pela CF no momento da execução. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência Valeman, Hellerman ou similar quanto às características técnicas e de qualidade.

### **3. AR CONDICIONADO**

- 3.1 Fornecimento e instalação de evaporadora VRF tipo cassette de 04 vias de no mínimo 18.000 BTU/h, com controle remoto sem fio e painel, intercambiável com as unidades existentes e adequada ao sistema de controle existente. Marca de referência Toshiba ou similar em técnica e qualidade. Catálogo do equipamento a ser fornecido deverá ser apresentado à CF para aprovação. Serviço engloba fixação, conexão elétrica, de controle, frigorígena e dreno. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 3.2 Fornecimento e instalação de evaporadora VRF tipo cassette de 04 vias de no mínimo 27.000 BTU/h, com controle remoto sem fio e painel, intercambiável com as unidades existentes e adequada ao sistema de controle existente. Marca de referência Toshiba ou similar em técnica e qualidade. Catálogo do equipamento a ser fornecido deverá ser apresentado à CF para aprovação.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço engloba fixação, conexão elétrica, de controle, frigorígena e dreno. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

## **4. DIVERSOS**

- 4.1 Limpeza final. Durante a execução da obra, a Contratada deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada com descarte de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade. Todos os painéis de alvenaria, estruturas aparentes, revestimentos, vidros, etc., deverão estar limpos na entrega da reforma. Os vidros, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso do corredor e do "hall" dos elevadores. A obra será entregue completamente limpa, incluindo equipamentos. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 4.2 Remoção de entulho com caçambas estacionárias, incluindo o deslocamento e disposição dos materiais descartáveis até as caçambas com os devidos cuidados necessários (forrações, horário para deslocamento desses materiais, etc...). Ressaltamos que o descarte e destino desses materiais é de responsabilidade da Contratada, devendo certificar-se da destinação apropriada e legal. A Contratada poderá a qualquer momento, solicitar documento comprobatório referente à regularidade da empresa subcontratada para coleta de entulho, bem como sobre a destinação final dos resíduos;
- 4.3 Reinstalação das persianas removidas no item (1.1.2). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 4.4 Apresentação do projeto de elétrica (iluminação e circuito de tomadas de corrente acrescidos), incluindo "as-built", das instalações da sala multiuso, com emissão de ART.

### **Das Considerações Técnicas Gerais**

A CONTRATADA deverá ainda observar, quando necessário, os seguintes aspectos técnicos :

- a. Obedecer ao gabarito de nivelamento para o assentamento de peças (registros, cotovelos) na parede, caixa de interruptores, quadros elétricos considerando a espessura do revestimento quando houver;
- b. Caixas para instalação de interruptores (4"x2" e 4"x4") serão de material plástico com resistência apropriada, onde ao serem chumbadas não sofram deformações;
- c. Toda a fiação elétrica deverá ser feita com condutores de cobre, com encapsamento termoplástico antichama para 750 volts instalados. Na falta de especificações, deverá ser obedecida a seguinte sequência para a identificação dos condutores elétricos : Fase R: Branco; Fase S: Preto, Fase T: Vermelho, Neutro: Azul claro, Terra: Verde;
- d. As emendas e conexões elétricas deverão ser devidamente isoladas com material isolante apropriado;
- e. Os novos circuitos deverão ser "anilhados" com identificação;





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- f. As ligações dos cabos elétricos aos disjuntores (nos quadros de eletricidade incluindo aterramento e cabeamento do “neutro”) e a outros equipamentos/acessórios que demandem o mesmo cuidado deverão ser conectados com terminais pré-isolados;
- g. Todas as conexões, adaptadores, canaletas e quadros serão adequadamente nivelados e fixados com abraçadeiras apropriadas, apresentando uniformidade estética e rigidez mecânica;
- h. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais;
- i. Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, etc...) será aplicada quantas demãos forem necessárias ao perfeito acabamento;
- j. Onde houver saída para ventilação ou troca de ar, no forro, deverá ser realizada compatibilização com acabamento adequado;
- k. Nos serviços de instalações (elétrica, hidráulica, lógica e ar condicionado) devem ser previstos os custos com cola, veda rosca, estopa, fita isolante, braçadeiras, parafusos, arruelas, buchas, chumbadores, eletrodo de solda, estanho, materiais para vedações, identificadores, conectores, terminais e demais materiais de consumo que não venham a ser especificados individualmente na Planilha de Serviços;
- l. Os equipamentos a serem instalados, deverão ser dispostos de forma a possibilitarem acesso facilitado para realização de manutenção preventiva e corretiva, realizando-se as adaptações necessárias, notadamente, em janelas, portas, *shafts*, painéis de revestimento, quadros metálicos, suportes, *racks*, fechamentos em geral, adaptações em fachadas, brises, coberturas, pisos elevados, móveis em geral, etc., seguindo o padrão técnico e estético já adotado pelo Tribunal quando existente, sendo que a solução técnica a ser adotada deverá ser submetida à Comissão de Fiscalização para aprovação;
- m. Todos os serviços de serralheria, novos fornecimentos ou manutenção, que envolvam materiais ferrosos deverão sofrer preparo de superfície com posterior aplicação de base ("*primer*") antioxidante apropriado, no mínimo, de 03 (três) demãos em todas as suas faces e antes de sua fixação ou instalação;
- n. Comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

### **Da Preparação para Execução dos Serviços**

- a) A Contratada deverá providenciar o devido remanejamento de mobiliários, equipamentos em geral (informática, telefonia, etc...), objetos variados, tomando as devidas precauções responsabilizando-se por eventuais danos;
- b) A Contratada executará ligações provisórias necessárias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) para realização de seus serviços, bem como para o funcionamento regular das atividades do Tribunal;
- c) A reforma deverá ser iniciada nas salas 01, 02, 03 e 04 (desenho 01/02), simultaneamente, sendo os demais ambientes liberados para intervenção após conclusão de todos os serviços nessas salas. A sequência dos trabalhos deverá ser ajustada e confirmada junto à Comissão de Fiscalização;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- d) A Contratada deverá elaborar e apresentar à Comissão de Fiscalização relatório de vistoria inicial, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações (vidros, hall dos elevadores,...) envolvidos na reforma e em caso de danos/avarias/imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram;
- e) A Contratada, antes do início dos serviços, deverá apresentar planejamento detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização (CF), ficando sujeito à aprovação desta, em conformidade ao ajustado no item (c) acima;
- f) A Contratada deverá apresentar à CF laudo técnico referente às características de ignifugação dos materiais de revestimento e acabamentos utilizados na reforma;
- g) Contratada deverá contratar seguro de engenharia com cobertura de 100% do total do contrato e 10% do total do contrato para responsabilidade civil.

### Do Prazo de Execução

O prazo para a realização dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento pela Contratada da **Autorização para o Início dos Serviços**.

### Das Obrigações da Contratada

- Para cotação de preços deverá ser considerado todo o material/acessórios e respectiva mão de obra necessários para execução completa dos serviços, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estejam discriminados separadamente na planilha. O quantitativo, indicado na Planilha de Serviços, deverá ser confirmado pela empresa licitante que realizará vistoria, inclusive, para tomar ciência das características, dificuldades e condições que o local da obra oferece para execução dos serviços descritos neste memorial, antes da apresentação das propostas;
- A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais são de responsabilidade da Contratada. O Tribunal não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;
- O Tribunal não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um elevador mediante o devido cuidado por parte da contratada, providenciando a devida proteção do equipamento e cujo horário de utilização será previamente estipulado;
- Emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas, como no serviço a ser executado;
- Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos revestimentos de piso e paredes (cor de tinta), demais materiais de acabamento, ferragens, além de todos os equipamentos e acessórios;
- Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização deste Tribunal de Contas, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;
- A Contratada será obrigada e responsável pelo fornecimento aos seus funcionários (e aos subcontratados) de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

usuário, bem como às pessoas ao redor. Incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários e aos subcontratados, além de portarem crachás de identificação;

- É terminantemente proibido fumar dentro das dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

- Providenciar proteção apropriada do mobiliário e equipamentos de propriedade do Tribunal;

- A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

- Encaminhar a relação de nomes com R.G. dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

- Refazer em até 05 dias úteis, e a suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização deste Tribunal de Contas;

- Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Tribunal de Contas deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a "Lei do Silêncio" da Municipalidade, incluindo a movimentação de materiais no interior das instalações do Tribunal;

- Solicitar à Comissão de Fiscalização autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Contratante (por escrito);

- Eventuais testes ou regulagens ora necessários e que necessitem paralisar o SISTEMA ELÉTRICO OU OUTROS deverão ser realizados aos sábados, domingos ou feriados, após prévio acordo com o Serviço de Administração do prédio e sem ônus adicional ao Contratante;

- Comunicar ao Serviço de Administração do prédio e à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no sistema, se necessário, por escrito;

- Comunicar e justificar à Comissão de Fiscalização eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados (por escrito);

- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

e) Materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, etc...) aos modelos/marcas referendados. Equipamentos quando submetidos à classificação de eficiência energética deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização;

- Estar ciente de que o Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir relação dos fabricantes, respectivos endereços e comprovantes de compra;
- Nos serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada além de atender às exigências legais da Municipalidade, deve certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade;
- A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas;
- A garantia da obra será de no mínimo **12** (doze) **meses** para aparelhos ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e **60** (sessenta) **meses** para os serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- Ao final dos serviços, todo sistema existente elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e telefonia deverão estar totalmente operantes, ficando a contratada responsável pela integridade dos equipamentos já existentes neste Tribunal, no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir a problemas decorrentes da execução do objeto da Licitação;
- Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;
- Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente deste Tribunal;
- As medidas para confecção de peças como bancadas, balcões, painéis, forro (metálico ou gesso), portas, janelas, pias, lavatórios, suportes, soleiras, etc... deverão ser confirmadas *in loco*, antes de sua construção ou confecção, sendo os desenhos apresentados apenas referência para orçamento;
- Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados, bem como as placas de proibido fumar;
- A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues plenamente funcionais e em condições de operação. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;
- Ao iniciar os trabalhos de demolição a Comissão de Fiscalização deverá ser comunicada para a desativação dos sensores de fumaça na central de alarme;
- **Exige-se**, para efeito de elaboração da proposta comercial, que os interessados realizem vistoria prévia, para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter informações necessárias à elaboração do orçamento, complementando as informações trazidas pelo Memorial Descritivo, desenhos e Planilha de Serviços;
- O entendimento dos serviços ora demandados, dá-se da leitura conjunta deste Memorial Descritivo, a Planilha de Serviços e 02 (dois) desenhos indicativos / arquivos eletrônicos disponibilizados em [www.tce.sp.gov.br/licitacoes](http://www.tce.sp.gov.br/licitacoes) .



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## B) PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para reforma do 6º andar do prédio Anexo I do TCESP, troca dos equipamentos de ar-condicionado e criação de infraestrutura para sala multiuso.								TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA	
				UNITÁRIO		TOTAL			
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
<b>1</b>	<b>PARTE CIVIL</b>								
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1.1	Deslocamento de mobiliários e equipamentos com forração e proteção para liberação dos ambientes a sofrerem intervenção. (unidade : por sala)	u	6	31,99	370,18	191,94	2.221,08	<b>2.413,02</b>	
1.1.2	Remoção com reaproveitamento das persianas de alumínio.	u	40	0,00	2,25	0,00	90,00	<b>90,00</b>	
<b>1.2</b>	<b>DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES</b>								
1.2.1	Remoção com reaproveitamento de sensores de fumaça.	u	7	0,00	9,26	0,00	64,82	<b>64,82</b>	
1.2.2	Remoção de luminárias de emergência com reaproveitamento.	u	11	0,00	12,34	0,00	135,74	<b>135,74</b>	
1.2.3	Remoção de evaporadoras tipo cassete do sistema de ar-condicionado.	u	8	0,00	19,90	0,00	159,20	<b>159,20</b>	
1.2.4	Remoção com reaproveitamento da forração acústica existente sobre o forro.	m <sup>2</sup>	110	0,03	4,24	3,30	466,40	<b>469,70</b>	
1.2.5	Demolição do forro, incluindo estrutura, tirantes e luminárias de aclaramento.	m <sup>2</sup>	280	0,34	11,26	95,20	3.152,80	<b>3.248,00</b>	
<b>1.3</b>	<b>FECHAMENTOS/ACABAMENTOS</b>								
1.3.1	Fornecimento e instalação de forro modular metálico, com bandejas perfuradas em alumínio 625 x 625 mm, perfil do tipo "T 15 invertido" (Refax ou similar)	m <sup>2</sup>	190	246,77	0,00	46.886,30	0,00	<b>46.886,30</b>	
1.3.2	Gesso acartonado para modulação do forro metálico.	m <sup>2</sup>	76	63,47	0,00	4.823,72	0,00	<b>4.823,72</b>	
1.3.3	Emassamento com massa corrida PVA, incluindo lixa, para correções das alvenarias e acabamentos em geral.	m <sup>2</sup>	85	1,58	7,12	134,30	605,20	<b>739,50</b>	
1.3.4	Pintura com tinta latex interior (PVA) das moluras de gesso de modulação do forro metálico. Incluso emassamento, lixa, seladora. Cor de referência branco fosco.	m <sup>2</sup>	76	5,26	15,05	399,76	1.143,80	<b>1.543,56</b>	
1.3.5	Pintura com tinta latex antimofa interior, incluindo preparação da	m <sup>2</sup>	310	4,94	15,81	1.531,40	4.901,10	<b>6.432,50</b>	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	superfície das alvenarias. Cor de referência "agodão egípcio" catálogo Suvinil.							
1.3.6	Pintura com tinta latex para concreto, incluindo preparação da superfície dos pilares junto às esquadrias de alumínio. Cor de referência "concreto" catálogo Suvinil.	m <sup>2</sup>	23	5,46	15,90	125,58	365,70	<b>491,28</b>
1.3.7	Pintura do forro de gesso dos banheiros (6 WCs) com tinta acrílica, incluindo preparo de superfície.	m <sup>2</sup>	18	5,02	16,21	90,36	291,78	<b>382,14</b>
1.3.8	Reinstalação do isolamento acústico removido.	m <sup>2</sup>	110	0,00	2,63	0,00	289,30	<b>289,30</b>
1.3.9	Isolamento acústico ensacado sob forro.	m <sup>2</sup>	183	8,63	2,63	1.579,29	481,29	<b>2.060,58</b>
1.3.10	Limpeza das guarnições e aplicação de seladora nas portas de madeira (unidade : porta)	u	17	64,02	160,27	1.088,34	2.724,59	<b>3.812,93</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 1 - PARTE CIVIL</b>						<b>56.949,49</b>	<b>17.092,80</b>	<b>74.042,29</b>

<b>2</b>	<b>ELÉTRICA - TOMADAS/LUMINAÇÃO/INFRAESTRUTURA</b>							
2.1	Reinstalação dos sensores de fumaça.	u	7	0,00	9,26	0,00	64,82	<b>64,82</b>
2.2	Reinstalação das luminárias de emergência.	u	11	0,00	15,43	0,00	169,73	<b>169,73</b>
2.3	Luminária de aclaramento a serem fixadas na estrutura do forro metálico com 0,625 x 0,625 m, com fundo e aletas espelhadas de alto brilho, 4 lâmpadas tubulares led de no mínimo 10 W.	u	70	342,52	12,34	23.976,40	863,80	<b>24.840,20</b>
2.4	Cabo PPx3 de 1,5 mm <sup>2</sup> .	m	70	2,29	3,70	160,30	259,00	<b>419,30</b>
2.5	Tomada e conector 2P+T (Macho/Fêmea) para ligação das luminárias, incluso suporte.	u	70	13,37	23,14	935,90	1.619,80	<b>2.555,70</b>
2.6	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , capa PVC antichama (verde, bco, preto).	m	900	0,92	1,53	828,00	1.377,00	<b>2.205,00</b>
2.7	Cabo de cobre de 4,0 mm <sup>2</sup> , capa PVC antichama (verde, bco, preto).	m	100	1,41	1,85	141,00	185,00	<b>326,00</b>
2.8	Eletroduto 3/4" galvanizado, incluindo conexões e fixação.	m	10	6,54	20,05	65,40	200,50	<b>265,90</b>
2.9	Eletrocalha 50/50, incluindo conexões e fixação.	m	64,5	21,10	25,71	1.360,95	1.658,30	<b>3.019,25</b>
2.10	Disjuntor unipolar de 15A NEMA	u	1	7,86	9,26	7,86	9,26	<b>17,12</b>
2.11	Caixa cega para rodapé técnico de 80 x 30 mm.	u	1	32,48	15,43	32,48	15,43	<b>47,91</b>
2.12	Canaleta de sobrepor arredondada para piso.	m	10	16,58	9,26	165,80	92,60	<b>258,40</b>
2.13	Eletroduto corrugado de PVC 3/4" (conduite)	m	5	5,75	1,23	28,75	6,15	<b>34,90</b>
2.14	Eletroduto corrugado de PVC 1/2" (conduite)	m	2	9,74	1,23	19,48	2,46	<b>21,94</b>
2.15	Caixa 4"x2" de PVC.	u	5	2,61	8,87	13,05	44,35	<b>57,40</b>
2.16	Tomada de 10A completa, incluindo base e espelho.	u	6	6,43	9,26	38,58	55,56	<b>94,14</b>
2.17	Espelho cego 4"x2", incluindo base.	u	3	6,11	0,00	18,33	0,00	<b>18,33</b>
2.18	Régua para fixação sob mesa de madeira para suporte de tomadas elétricas, contendo 03 (três) tomadas cada, interligadas por cabo PP de 2,5 mm <sup>2</sup> e uma única alimentação à ponto de tomada localizado no piso.	u	4	45,98	39,34	183,92	157,36	<b>341,28</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.19	Cabo PP x3 de 2,5 mm <sup>2</sup>	m	3,5	3,40	4,62	11,90	16,17	<b>28,07</b>
2.20	Canaleta plástica para fiação elétrica	m	2	2,01	9,26	4,02	18,52	<b>22,54</b>
2.21	Tomada de piso completa, incluindo base de sobrepor.	u	1	37,58	18,82	37,58	18,82	<b>56,41</b>
2.22	Rodapé técnico triplo 120x30 mm metálico.	m	6	61,72	31,38	370,32	188,28	<b>558,60</b>
2.23	Caixa para 2 tomadas para rodapé técnico triplo, incluindo tomadas.	u	6	24,20	24,42	145,20	146,52	<b>291,72</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 2 - PARTE ELÉTRICA</b>						<b>28.545,22</b>	<b>7.169,43</b>	<b>35.714,65</b>

<b>3 AR-CONDICIONADO</b>								
3.1	Unidade evaporadora VRF tipo cassette de 4 vias de no mínimo 18.000 BTU/h, com controle remoto sem fio e painel, intercambiável com as unidades existentes e adequada ao sistema de controle existente, de fabricação Toshiba ou equivalente técnico.	u	6	5.600,00	1.271,18	33.600,00	7.627,08	<b>41.227,08</b>
3.2	Unidade evaporadora VRF tipo cassette de 4 vias de no mínimo 27.000 BTU/h, com controle remoto sem fio e painel, intercambiável com as unidades existentes e adequada ao sistema de controle existente, de fabricação Toshiba ou equivalente técnico.	u	2	8.400,00	1.271,18	16.800,00	2.542,36	<b>19.342,36</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 3 - AR CONDICIONADO</b>						<b>50.400,00</b>	<b>10.169,44</b>	<b>60.569,44</b>

<b>4 DIVERSOS</b>								
4.1	Limpeza permanente e final.	u	1	0,00	3.167,42	0,00	3.167,42	<b>3.167,42</b>
4.2	Remoção de entulho.	m <sup>3</sup>	20	75,41	7,90	1.508,20	158,00	<b>1.666,20</b>
4.3	Reinstalação das pesianas de alumínio.	u	40	0,00	4,51	0,00	180,40	<b>180,40</b>
4.4	Apresentação do projeto, incluindo "as-built", das instalações elétricas (tomada e iluminação), com emissão de ART.	u	1	989,95	0,00	989,95	0,00	<b>989,95</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 4 - DIVERSOS</b>						<b>2.498,15</b>	<b>3.505,82</b>	<b>6.003,97</b>

<b>TOTAL GLOBAL, SEM BDI</b>						<b>138.392,86</b>	<b>37.937,49</b>	<b>176.330,35</b>
------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------	------------------	-------------------

<b>BDI</b>	<b>44.082,59</b>
------------	------------------


<b>TOTAL GLOBAL, COM BDI</b>						<b>220.412,94</b>		
------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------	--	--



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## C) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**TCA 25.131/026/15 - Reforma de ambientes do 6º andar do Anexo I do TCESP**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> 
TCA 25.131/026/15 - Reforma de ambientes do 6º andar do Anexo I	
LOCAL: Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - São Paulo, SP	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS			
		15	30	45	60
1	Parte civil	previsto			
	realizado				
2	Parte elétrica	previsto			
	realizado				
3	Ar condicionado	previsto			
	realizado				
4	Diversos	previsto			
	realizado				
<b>DESEMBOLSO</b>			<b>21,0%</b>	<b>79,0%</b>	





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 05/15

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma do 6º andar do prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, troca dos equipamentos de ar-condicionado e criação de infraestrutura para sala multiuso, conforme Memorial Descritivo - Anexo II do Edital.

PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS								
Contratação de empresa especializada para reforma do 6º andar do prédio Anexo I do TCESP, troca dos equipamentos de ar-condicionado e criação de infraestrutura para sala multiuso.						 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>1</b>	<b>PARTE CIVIL</b>							
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1.1	Deslocamento de mobiliários e equipamentos com forração e proteção para liberação dos ambientes a sofrerem intervenção. (unidade : por sala)	u	6					
1.1.2	Remoção com reaproveitamento das persianas de alumínio.	u	40					
<b>1.2</b>	<b>DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES</b>							
1.2.1	Remoção com reaproveitamento de sensores de fumaça.	u	7					
1.2.2	Remoção de luminárias de emergência com reaproveitamento.	u	11					
1.2.3	Remoção de evaporadoras tipo cassete do sistema de ar-condicionado.	u	8					
1.2.4	Remoção com reaproveitamento da forração acústica existente sobre o forro.	m <sup>2</sup>	110					
1.2.5	Demolição do forro, incluindo estrutura, tirantes e luminárias de aclaramento.	m <sup>2</sup>	280					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 FECHAMENTOS/ACABAMENTOS							
1.3.1	Fornecimento e instalação de forro modular metálico, com bandejas perfuradas em alumínio 625 x 625 mm, perfil do tipo "T 15 invertido" (Refax ou similar)	m <sup>2</sup>	190				
1.3.2	Gesso acartonado para modulação do forro metálico.	m <sup>2</sup>	76				
1.3.3	Emassamento com massa corrida PVA, incluindo lixa, para correções das alvenarias e acabamentos em geral.	m <sup>2</sup>	85				
1.3.4	Pintura com tinta latex interior (PVA) das moluras de gesso de modulação do forro metálico. Incluso emassamento, lixa, seladora. Cor de referência branco fosco.	m <sup>2</sup>	76				
1.3.5	Pintura com tinta latex antimoho interior, incluindo preparação da superfície das alvenarias. Cor de referência "agodão egípcio" catálogo Suvinil.	m <sup>2</sup>	310				
1.3.6	Pintura com tinta latex para concreto, incluindo preparação da superfície dos pilares junto às esquadrias de alumínio. Cor de referência "concreto" catálogo Suvinil.	m <sup>2</sup>	23				
1.3.7	Pintura do forro de gesso dos banheiros (6 WCs) com tinta acrílica, incluindo preparo de superfície.	m <sup>2</sup>	18				
1.3.8	Reinstalação do isolamento acústico removido.	m <sup>2</sup>	110				
1.3.9	Isolamento acústico ensacado sob forro.	m <sup>2</sup>	183				
1.3.10	Limpeza das guarnições e aplicação de seladora nas portas de madeira (unidade : porta)	u	17				
<b>SUBTOTAL ITEM 1 - PARTE CIVIL</b>							
2 ELÉTRICA - TOMADAS/LUMINAÇÃO/INFRAESTRUTURA							
2.1	Reinstalação dos sensores de fumaça.	u	7				
2.2	Reinstalação das luminárias de emergência.	u	11				
2.3	Luminária de aclaramento a serem fixadas na estrutura do forro metálico com 0,625 x 0,625 m, com fundo e aletas espelhadas de alto brilho, 4 lâmpadas tubulares led de no mínimo 10 W.	u	70				
2.4	Cabo PPx3 de 1,5 mm <sup>2</sup> .	m	70				
2.5	Tomada e conector 2P+T (Macho/Fêmea) para ligação das luminárias, incluso suporte.	u	70				
2.6	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , capa PVC antichama (verde, bco, preto).	m	900				
2.7	Cabo de cobre de 4,0 mm <sup>2</sup> , capa PVC antichama (verde, bco, preto).	m	100				
2.8	Eletroduto 3/4" galvanizado, incluindo conexões e fixação.	m	10				
2.9	Eletrocabo 50/50, incluindo conexões e fixação.	m	64,5				



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.10	Disjuntor unipolar de 15A NEMA	u	1					
2.11	Caixa cega para rodapé técnico de 80 x 30 mm.	u	1					
2.12	Canaleta de sobrepor arredondada para piso.	m	10					
2.13	Eletroduto corrugado de PVC 3/4" (conduite)	m	5					
2.14	Eletroduto corrugado de PVC 1/2" (conduite)	m	2					
2.15	Caixa 4"x2" de PVC.	u	5					
2.16	Tomada de 10A completa, incluindo base e espelho.	u	6					
2.17	Espelho cego 4"x2", incluindo base.	u	3					
2.18	Régua para fixação sob mesa de madeira para suporte de tomadas elétricas, contendo 03 (três) tomadas cada, interligadas por cabo PP de 2,5 mm <sup>2</sup> e uma única alimentação à ponto de tomada localizado no piso.	u	4					
2.19	Cabo PP x3 de 2,5 mm <sup>2</sup>	m	3,5					
2.20	Canaleta plástica para fiação elétrica	m	2					
2.21	Tomada de piso completa, incluindo base de sobrepor.	u	1					
2.22	Rodapé técnico triplo 120x30 mm metálico.	m	6					
2.23	Caixa para 2 tomadas para rodapé técnico triplo, incluindo tomadas.	u	6					
<b>SUBTOTAL ITEM 2 - PARTE ELÉTRICA</b>								

<b>3 AR-CONDICIONADO</b>								
3.1	Unidade evaporadora VRF tipo cassette de 4 vias de no mínimo 18.000 BTU/h, com controle remoto sem fio e painel, intercambiável com as unidades existentes e adequada ao sistema de controle existente, de fabricação Toshiba ou equivalente técnico.	u	6					
3.2	Unidade evaporadora VRF tipo cassette de 4 vias de no mínimo 27.000 BTU/h, com controle remoto sem fio e painel, intercambiável com as unidades existentes e adequada ao sistema de controle existente, de fabricação Toshiba ou equivalente técnico.	u	2					
<b>SUBTOTAL ITEM 3 - AR CONDICIONADO</b>								

<b>4 DIVERSOS</b>								
4.1	Limpeza permanente e final.	u	1					
4.2	Remoção de entulho.	m <sup>3</sup>	20					
4.3	Reinstalação das pesianas de alumínio.	u	40					
4.4	Apresentação do projeto, incluindo "as-built", das instalações elétricas (tomada e iluminação), com emissão de ART.	u	1					
<b>SUBTOTAL ITEM 4 - DIVERSOS</b>								

<b>TOTAL GLOBAL, SEM BDI</b>								
------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

<b>BDI</b>	
------------	--



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL GLOBAL, COM BDI:	
TOTAL GLOBAL, COM BDI POR EXTENSO:	

**Prazo de execução dos serviços** é de **60** (sessenta) **dias corridos**, contados do recebimento pela Contratada da **Autorização para o Início dos Serviços**.

**Prazos de garantia:** A garantia da obra será de, **no mínimo, 12** (doze) **meses** para equipamentos ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e **60** (sessenta) **meses** para os serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

**DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.**

**DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, isenções, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Magno de Oliveira, RG nº \_\_\_ e CPF nº \_\_\_, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 05/15, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, firmam o presente contrato, autorizado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente às fls. \_\_\_\_\_ dos autos do Processo TC-A nº 25.131/026/15, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1-** Contratação de empresa especializada para execução de reforma do 6º andar do prédio Anexo I do **CONTRATANTE** localizado na Av. Rangel Pestana, 315, São Paulo, SP, CEP: 01017-906, troca dos equipamentos de ar-condicionado e criação de infraestrutura para sala multiuso.

**1.2-** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 05/15 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015, apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.3-** O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

**1.4-** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**2.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;

**2.1.1-** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios,



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**2.2- A CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e, em **até 10 (dez) dias** após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

**2.2.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no valor total deste contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

**2.2.2-** Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 7º ou 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

**2.2.3-** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual.

**2.3-** A Comissão de Fiscalização terá **3 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

**2.4-** Prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para o Início dos Serviços**.

**2.5-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**2.5.1-** Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**2.5.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**2.5.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**2.5.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

**2.6-** A **CONTRATADA** deverá fornecer "as built" da parte elétrica.

**2.7-** A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução dos serviços de fornecimento e instalação do forro e equipamentos de ar condicionado;

**2.7.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**2.7.2-** A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.7.3-** O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1-** O recebimento dar-se-á por intermédio da **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

**3.1.1-** Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**3.1.2-** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**.

**3.2-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**3.2.1- Provisoriamente**, após vistoria completa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

**3.2.2- Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90 (noventa) dias** da expedição do Termo de Recebimento Provisório;

**a)** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**3.3-** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.3.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua correção/substituição;

**3.3.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.4-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo determinado pela **Comissão de Fiscalização**, que não poderá ultrapassar a **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**3.5-** Prazos de garantia: os produtos terão a garantia de \_\_\_ ( \_\_\_) **meses**. Os serviços terão a garantia de **60 (sessenta) meses**. Ambas as garantias terão seus prazos contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**3.5.1-** Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**3.6-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade,



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**3.7-** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá ficando a cargo da **CONTRATADA**, diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

## CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

**4.1-** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas: 01.032.0200.1361 e 01.032.0200.4821: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elementos 44.90.51.30 e 44.90.52.34.

**4.2- O valor é fixo e irrevogável.**

**4.3-** Os pagamentos serão efetuados em **15** (quinze) **dias** contados da emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e com base nos serviços efetivamente executados e medidos, **respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro** (Item "C" do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital);

**4.4-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**4.5-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

**4.6-** O pagamento respeitará, ainda, **no que couber**, as disposições da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**.

**4.7-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

**4.8-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de **2** (dois) **dias úteis**;

**4.8.1-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.9-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**4.10-** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**4.11-** O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.12-** A base de cálculo para aplicação de multas por eventual descumprimento pela **CONTRATADA** de condições de fornecimento será o valor do item de fornecimento pendente de entrega, pelos dias em atraso.

**4.13-** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

**5.1-** A vigência iniciar-se-á na data de publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.2-** Prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para o Início dos Serviços**.

### CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades dispostas no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1-** Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

**6.2-** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**6.3-** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

**6.4-** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

**6.5-** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

**6.6-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**6.7-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

**6.8-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

**6.9-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** efetue a remoção desses materiais.

**6.10-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**6.10.1-** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**6.11-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**6.12-** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

**6.12.1-** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

**6.13-** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

**6.14-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

**6.15-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.16-** Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

**6.17-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**6.18-** Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades.

## CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

**7.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

**8.1-** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**8.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**8.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**8.4-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

**9.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**9.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**9.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**9.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA FORO

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

**10.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006** alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 05/15, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante:\_\_\_\_\_

RG do representante:\_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI CARTA CREDENCIAL

Ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Referência: Tomada de Preços nº 05/15

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII DECLARAÇÕES

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços nº 05/15 realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, DECLARO sob as penas da lei:

**a)** nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII ATESTADO DE VISTORIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma do 6º andar do prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, troca dos equipamentos de ar-condicionado e criação de infraestrutura para sala multiuso, conforme Memorial Descritivo - Anexo II do Edital.

Atestamos, para fins de participação no Tomada de Preços nº 05/15, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

*(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO IX ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.

TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

### RESOLVE

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X RESOLUÇÃO nº 5/93

(Atualizada pela Resolução nº 03/08 de 03 de setembro de 2008)

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;  
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.